



LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 286/01-15

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3,785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Quadros & Cia Ltda.- Pontão.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Baia do Rio Negro, Bairro do Educandos, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 02.694.998/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.138.979-4

FONE: (92) 99165-1453

FAX: (92) 3671-3975

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2605

PROCESSO Nº: 0072/99

ATIVIDADE: Comercialização de Combustível.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem esquerda da Baía do Rio Negro, em frente ao Bairro do Educandos, nas coordenadas geográficas 03°08'45"S e 60°01'07"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a comercialização de combustível derivados de petróleo (gasolina, diesel e óleo lubrificante), em posto flutuante.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não Atenção: cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas. Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

Maria de Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 286/01-15

- 1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo
- 4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- 5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer
- 6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
- 7. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com Autorização deste IPAAM.
- 8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade, devendo os certificados de destinação ser encaminhados quando da solicitação da renovação da Licença.
- 9. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustiveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este
- 10. A empresa deve manter atualizada as inspeções de segurança das embarcações.
- 11.O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletador autorizado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05(cinco) · anos, conforme a Resolução CONAMA nº 362/05.
- 12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 días, Cadastro Técnico Federal CTF, expedido
- 13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Documento comprobatório do esgotamento do sistema sanitário existente no empreendimento.
 - b) Certificado de posto revendedor autorizado.
 - c) Certidão negativa de débitos/SEFAZ
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM):
 - e) Certificado de Segurança da navegação CSN.